



RESOLUÇÃO N.º 002 /2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Arandu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arandu, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 132 e 139 do Estatuto Da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei municipal nº2745 de 31 de março de 2023,

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal 8.609/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que o CMDCA é um órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos indispensável à melhoria da gestão das políticas voltadas para a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à efetivação do princípio da Prioridade Absoluta ao público infanto-adolescente;

CONSIDERANDO a ata da 191ª Assembleia Ordinária do CONANDA, de 14, 15 e 16 de dezembro de 2010, que aprovou o Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a elaboração do Grupo de Trabalho do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto Municipal n.º 4196/23 de 23 de maio de 2023;

RESOLVE:



Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Arandu com ações intersetoriais e finalísticas.

Artigo 2º – Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arandu, 04 de março de 2024.

Dayane Thibes Bezerra Soares
Presidente do CMDCA